

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.774/2022 – SEMCAT/PMA**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021.001 PE. SRP. SEMAD – PMM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 – PE – SRP-SEMAD/PMM**, tendo por base os 12 (doze) meses, a qual finda seu prazo em 13/10/2022, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.182/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, a Senhora Secretária **MARISA ELENICE SILVA LIMA** – CPF nº 695.440.692-91 e de outro a **EMPRESA PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.353.373/0001-77, tendo como representante legal **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA** – CPF nº 667.021.192-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do licitante (anexos), da Ata de Registro de Preços nº 048/2021/004, Pregão Eletrônico nº 048.2021, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba/PA, e demais anexos, que constituem parte integrante deste Contrato, bem como, as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo do instrumento contratual. O valor total do presente Contrato é R\$ 412.856,10 (quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **Inicialmente, verifica-se resumidamente, nos autos:** Ofício nº 326/2022 – Coordenação Técnica da CPL/SEMGAT, motivando a despesa e solicitação de cotação; Termo de Referência; Anuência da autoridade máxima desta Secretaria para prosseguimento do processo; Pesquisa Mercadológica de preço; Documento referente à ATA de ADESÃO – despacho 3-1774/2022; Quadro Comparativo de preços; Ofício 1971/2022 – SEMAD/PMM – resposta aceite; CNH – representante da empresa; Dotação Orçamentária; Proposta consolidada; Cartão CNPJ; Contrato Social Consolidado; Doc; Identificação dos sócios proprietários, Alvará de funcionamento; Certidões de Tributos Federais e Estaduais; Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; Inscrição Estadual; Quadro comparativo de preços; Dotação Orçamentária; Proposta de Preços às empresas; Ofício do Setor de compras informando a sobre a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por ser mais vantajosa para a administração; Ofício do Gabinete para a empresa; Minuta; Parecer nº. 114/2022 – Assessoria Jurídica SEMCAT, assinado por Eliana Dias Fernandes – OAB/PA 7.739, que conclui que “nada obsta para sua plena consubstanciação”; Justificativa e Autorização - Assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Marisa Elenice Silva Lima; Contrato e Publicação no DOM e TCM.

Consta Parecer Jurídico PROGE nº 669/2022, devidamente assinado por Wilzefi Correa Dos Anjos – Procurador Municipal, considera que “a intenção da SEMCAT/PMA, se enquadra nos dispositivos legais referidos, revela-se juridicamente possível a aderir a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 048/2021.001 – SEMAD-PMM, bem como a contratação da empresa PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.353.373/0001-77,, com fundamento no Decreto Municipal nº 229/2021”.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **PROCESSO LICITATÓRIO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supramencionado encontram-se **Revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 30 de junho de 2022.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA